



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL**

<b>Processo nº</b>	46/2021
<b>Pregão Presencial nº</b>	33/2021
<b>Tipo</b>	Menor preço por Global
<b>Dotação orçamentária</b>	02.04.01.10.301.9013.2014-3.3.90.39.00 Ficha: 123 Fonte: 102
<b>Microempresa e empresa de Pequeno Porte</b>	<u>Licitação destinada exclusivamente para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06 bem como nova redação da LC 147/14.</u>
<b>1ª Sessão Pública/ Credenciamento</b>	Apresentação para credenciamento dos licitantes: <b>Dia 28/05/2021 com início às 08h e fim as 8h20</b> , onde o início da análise e aceitabilidade preliminar documental se dará a partir das <b>08h</b> .
<b>Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02.</b>	Abertura da sessão oficial do PREGÃO PRESENCIAL SE DARÁ NO DIA <b>28/05/2021</b> na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, com sede na Rua 1º de março – 450 – Centro – Olímpio Noronha, após a finalização do credenciamento dos licitantes que se apresentaram entre as <b>08h e 08h20</b>
<b>Objeto do certame</b>	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva nos consultórios odontológicos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações no anexo I.
<b>Valor Global Estimado</b>	R\$ 24.799,92( vinte e quatro mil, setessentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
<b>Edital</b>	O edital estará disponível com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha/MG, horário de 08h às 16hs, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital estará disponível no site <a href="http://www.olimpionoronha.mg.gov.br">www.olimpionoronha.mg.gov.br</a> .  Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.
<b>Contatos e informações:</b>	Edilson de Souza Fernandes– Pregoeiro Telefone (35) 3274-1122 e-mail: <a href="mailto:Compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br">Compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br</a>

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, situada na Rua Primeiro de Março, nº 450 – Centro, mediante designação do Pregoeiro e componentes da equipe de apoio; conforme Portaria nº 001/2021 se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por ITEM, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados..

**Abertura da sessão oficial do PREGÃO PRESENCIAL SE DARÁ NO DIA 28/05/2021 na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, com sede na Rua 1º de março – 450 – Centro – Olímpio Noronha, após a finalização do credenciamento dos licitantes que se apresentaram entre as 08h e 08h20**

## 2 - DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva nos consultórios odontológicos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações no anexo I do edital.

## 3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

3.2 – O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

3.3 – Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado a Prefeitura convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

## 4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

4.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência.
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha- MG pelo período de até 02 (dois) anos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**4.2** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura.

**4.3** – A multa deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

**4.4** – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Prefeitura Municipal.

**4.5** – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura de Araçá pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

**4.6** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**4.7** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **5 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO**

**5.1** - O edital esta disponível com o pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, horário de 08hs às 16hs, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, **preferencialmente através do site [www.olimpionoronha.mg.gov.br](http://www.olimpionoronha.mg.gov.br)** independe de qualquer pagamento. **NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.**

## **6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**6.1** – *Poderão participar desta licitação SOMENTE Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06 bem como nova redação da LC 147/14, individualmente; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos.*

**6.2** – Para participação no certame, a licitante deve apresentar sua documentação para habilitação e proposta comercial em envelopes distintos, lacrados e ostentando, a seguinte identificação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**Envelope nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”**  
**Processo Licitatório nº 46/2021**  
**Pregão Presencial nº 33/2021**  
**Razão social:**  
**CNPJ:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

**Envelope nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO"**

**Processo Licitatório nº 46/2021**

**Pregão Presencial nº 33/2021**

**Razão social:**

**CNPJ:**

**6.3 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

**6.4 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o CONTRATO SOCIAL, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.**

**6.5 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:**

**6.5.1 –** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**6.5.2 –** que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha/MG ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

**6.5.3 –** que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

## **7 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**7.1 -** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará o **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**7.2.** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**7.3.** Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

**7.3.1 - Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:**

- Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**.
- Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente que comprove a condição da sociedade ou de propriedade da empresa;
- Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

### 7.3.2 - Em caso de Representante que **NÃO** seja proprietário:

- Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**.
- Documento de credenciamento que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa, com poderes específicos nos termos do modelo **ANEXO III**
- Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente;
- Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

**7.3.3** - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

**7.4** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**7.5** - A ausência do representante devidamente credenciado importará apenas na impossibilidade de participação da fase de lances, participando a licitante proponente com os preços e condições estabelecidos na proposta escrita.

**7.6** - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**7.7** - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

**7.8.** A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser apresentada junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:

**a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis**, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

**b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

**c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional** deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".

**OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.**

**7.9. O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO E A COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE DEVERÃO SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO. (FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO)**

## 8 – PROPOSTA COMERCIAL

**8.1** – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

- emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b. número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d. planilha de preço ofertado.
- e. prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

**8.2** – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito o pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**8.3** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.4** – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

**8.5** – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## **9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES**

**9.1** – Abertura da sessão oficial do PREGÃO PRESENCIAL SE DARÁ NO DIA **28/05/2021** na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, com sede na Rua 1º de março – 450 – Centro – Olímpio Noronha, após a finalização do credenciamento dos licitantes que se apresentaram entre as **08h e 08h20**

**9.1.1** - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o pregoeiro à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, e somente serão recebidos **até às 08h20**, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

**9.2** – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **menor preço global**.

**9.3** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

**9.4** - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. seleção da proposta de menor preço;
- b. o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

relativamente à de menor preço;

- c. na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 9.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

**9.5** - O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**9.5.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**9.6** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**9.7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**9.8** - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.9** - Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

**9.9.1** – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.

**9.10** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**9.11** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**9.12** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**9.13** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**9.14** – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresse consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

**9.15** – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

**9.16** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**9.17** – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

### **10 – DOCUMENTAÇÃO**

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

#### **10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**10.1.2** – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**10.1.3** – Registro comercial, no caso de empresa individual;

**10.1.4** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.1.5** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**10.1.6** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **10.2 - HABILITAÇÃO FISCAL**

**10.2.1** – Comprovante de inscrição no CNPJ

**10.2.2** – Prova de regularidade com o INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

**10.2.3** – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

**10.2.4** – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**10.2.5** – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**10.2.6** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

#### **10.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

**10.3.1- Certidão Negativa de Falência e de Concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

**10.3.2** – As empresas que possuírem foro de eleição no contrato social diferente do local da sede deverá apresentar duas certidões Negativas de Falência, sendo uma do foro de eleição e a outra do foro onde se localiza a sede da empresa, caso não apresente será inabilitada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

## 10.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**10.4.1** – A **Licitante** deverá comprovar mediante a apresentação de, no mínimo, um Atestado de Capacidade Técnica emitido por qualquer pessoa, de direito público ou privado, o qual comprove que a empresa licitante já executou objeto compatível, em quantidades e prazos com objeto ora licitado.

## 10.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

**10.5.1** - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO IV**.

**10.5.2** – Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração **ANEXO V**.

**10.5.2.1** - Fica facultada a utilização dos modelos constante dos anexos.

## 10.6 – DOS DOCUMENTOS

**10.6.1** - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original o pregoeiro, por ocasião da abertura do **ENVELOPE HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.

**10.6.2** - Para fim da previsão contida no **item 10.6.1**, o documento original a ser apresentado não deve integrar o **ENVELOPE**.

**10.6.2** - Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do pregoeiro.

**10.6.3** - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

**10.6.4** – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## 11 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

**11.1** - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

**11.1.1** – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, com encaminhamento através de e-mail [compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br](mailto:compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br) ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**11.1.2 –** Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone)

**11.1.3.** Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da impugnação.

## **12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**12.1 -** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

**12.1.1 –** A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao pregoeiro e encaminhada através de e-mail [Compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br](mailto:Compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br) ou através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha.

**12.1.2.** A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

**12.1.3.** O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração (ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

## **13 – RECURSO ADMINISTRATIVO**

**13.1 -** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

**13.2 -** Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

**13.3 -** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**13.4 -** Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**13.5 -** Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 5.1.** deste **EDITAL**.

**13.6 -** O **recurso contra decisão do pregoeiro não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

#### **14 – ADJUDICAÇÃO**

**14.1** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o pregoeiro **adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

**14.2** - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

#### **15 - HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** - Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.

**15.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

#### **16 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

**16.1.** O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha.

#### **17 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

**17.1** – A prestação de serviços de prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva nos consultórios odontológicos desta Prefeitura Municipal será por um período de 12 (doze) meses.

**17.2** – Poderá ser chamada inopinadamente, para atendimento de urgência em qualquer consultório odontológico.

**17.3** – qualquer aparelho odontológico somente poderá ser retirado do Consultório para as manutenções com protocolo e entregue em até 24 (doze) horas.

**17.4** – A empresa deverá fornecer garantia nas manutenções realizadas.

**17.5** – As peças ou acessórios necessários nas manutenções serão fornecidos pela contratante

**17.6-** realizar 2 visitas mensais com prévi agendamento da Secretaria de Saúde

#### **18 – PAGAMENTO**

**18.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (tinta) dias após a prestação de serviços, com apresentação da nota fiscal com as autorizações, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**18.1.1** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

**18.1.2** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**18.1.3** – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

**18.1.4** – A Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

## 19 – PRAZOS

**19.1** – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data de reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.

**19.2-** O prazo do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme preceitua o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

## 20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

**20.1** - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão das seguintes Dotações Orçamentárias e Fonte de Recurso:

02.04.01.10.301.9013.2014-3.3.90.39.00

Ficha: 123

Fonte: 102

## 21 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**21.1** – Conforme inciso I do Art. 48 da Lei Complementar 123/06 esta licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial, NA FASE DE CREDENCIAMENTO, fora dos envelopes.

## 22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**22.1** – A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha poderá anular ou revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

**22.2** – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**22.3** – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**22.4** – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.5** – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Araçai, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**22.6** – É facultado o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**22.7** – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Lambari - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**22.8** – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

### **23 – ANEXOS**

**23.1** - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

**23.1.2** – ANEXO I –; modelo de proposta.

**23.1.3** – ANEXO II – declaração de pleno atendimento;

**23.1.4** – ANEXO III – modelo de procuração para o credenciamento;

**23.1.5** – ANEXO IV – modelo de declaração que não emprega menor;

**23.1.6** – ANEXO V – modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

**23.1.7** – ANEXO VI – termo de referencia;

**23.1.8** – ANEXO VII – minuta de contrato;

Olímpio Noronha 17 de maio de 2021

**Edilson de Souza Fernandes**  
**Pregoeiro**

**Assessor Jurídico**

**Mario Douglas Oliveira Dias**  
**Prefeito**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**ANEXO I**

**MODELO DE ROPOSTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIMPIO NORONHA-MG**

**PREGÃO NÚMERO. \_\_\_\_\_/2021.**

**PROCESSO N.º \_\_\_\_\_/2021.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva nos consultórios odontológicos desta Prefeitura Municipal

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**TEL.:** \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR GLOBAL
01	Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva nos consultórios odontológicos desta Prefeitura Municipal, com 2 visitas mensais.	12		

Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital.

Condições de Pagamento: Conforme Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Nome e assinatura do representante legal \_\_\_\_\_

(carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° \_\_\_\_\_/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° \_\_\_\_\_/2021**

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante

legal(carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**ANEXO III**

**PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° \_\_\_\_\_/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° \_\_\_\_\_/2021**

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha na Sessão de Pregão Presencial nº /2021, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

---

Nome e assinatura do representante

legal(carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° \_\_\_\_\_/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º \_\_\_\_\_/2021**

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante

legal(carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° \_\_\_\_/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º \_\_\_\_/2021**

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante

legal(carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**ANEXO VI**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO 4 LICITATÓRIO Nº 46-2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33-2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva nos consultórios odontológicos desta Prefeitura Municipal.

**JUSTIFICATIVA:** Os consultórios odontológicos precisam de concertos e para que os mesmos funcionem corretamente necessitam de manutenção periódica e com isso os profissionais da área da saúde podem dar um melhor atendimento aos pacientes do município.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A contratação, objeto deste edital e termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

**DEPARTAMENTO FISCALIZADOR:** Secretaria de Saúde

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor médio	Valor total
01	Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva nos consultórios odontológicos desta Prefeitura Municipal, com 2 visitas mensais..	SERVIÇO	12	R\$ 2.066,66	R\$ 24.799,92
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					R\$ 24.799,92

**DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO.**

Executar os serviços nos exatos termos do edital, termo de referência.

Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

Assumirá inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93

A contratada manterá assistência remota com acesso ilimitado, em dias úteis, no horário comercial;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

via e-mail, celular, etc.

A licitante vencedora deverá realizar os serviços contratados, no dia conforme indicado pela Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, conforme no Anexo I do presente edital.

A licitante vencedora comprometer-se-á prestar os serviços solicitados pela Prefeitura do Município de Olímpio Noronha, devendo ainda, garantir à Contratante, o refazimento do serviço em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da desaprovação pelo Departamento competente.

A licitante vencedora compromete-se a manter em perfeitas condições de funcionamento o objeto contratado, devendo ainda efetuar eventuais

Se o serviço prestado não corresponder às especificações solicitadas, o contrato será imediatamente rescindido, e as quantias eventualmente pagas deverão ser devolvidas acrescidas de juros de mora e correção monetária e multa administrativa incidente.

O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização do Objeto licitado, reservando-se a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha o direito de não proceder ao serviço, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

os serviços deverão ser prestados nos consultórios odontológicos da Unidade de Saúde Prefeito José Barletta e da Escola Municipal Virgílio Alves Pereira, deverão ser feitas manutenções mensais dos mesmos e se houver qualquer problema nos consultórios o responsável entrará em contato com o técnico para que ele faça um visita e solucione o problema sem cobrar visitas extras.

Realizar 2 visitas mensais com previo agendamento da Secretaria de Saúde

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos da data da aceitação dos itens entregues e acompanhados dos documentos fiscais, assinada pelo Departamento requisitante, desta administração.

Observação: as peças de reposição serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

As notas fiscais deverão ser emitidas no final de cada mês e entregues ao setor competente com as devidas certidões fiscais para que seja efetuado o pagamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2021.**

Gestor do Contrato \_\_\_\_\_

Processo Licitatório Nº \_\_\_\_\_/2021

Pregão Nº \_\_\_\_\_/2021

A Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.188.276/0001-00, com sede da Prefeitura localizado na Rua 1º de março, nº 450, Centro, Olímpio Noronha/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, , doravante denominado CONTRATANTE, e \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, neste instrumento representado por seu Diretor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS**

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º ..... do dia ...../...../2021, julgado em ...../...../..... e homologado em ...../...../....., regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

1.1- O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva nos consultórios odontológicos desta Prefeitura Municipal, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº \_\_\_\_\_/2021, e da Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O presente contrato tem o seu valor total de \_\_\_\_\_ com os seguintes

valores:(relacionar os itens com valores unitários e totais geral).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**CLÁUSULA QUARTA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO**

**4.6 – Da prestação dos serviços**

**4.6.1** – A prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva nos consultórios odontológicos desta Prefeitura Municipal será por um período de 12 (doze) meses conforme TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO VI DO EDITAL.

Obs. Poderá ser chamada inopinadamente, para atendimento de urgência em qualquer consultório da Administração Pública.

**4.6.3** – Os aparelhos somente poderão ser retirados do setor requisitante para as manutenções com protocolo e entregue em até 24 (vinte e quatro horas) horas.

**4.6.4** – A empresa deverá fornecer garantia nas manutenções realizadas.

**4.7** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes a apresentação da nota fiscal com as autorizações, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

**4.7.1** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

**4.7.2** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**4.7.3** – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

**4.7.4** – A Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**4.7.5** – As emissões das notas fiscais compreenderão o período correspondente a 30 (trinta) dias. Sendo a nota fiscal emitida no primeiro dia útil subsequente. E apresentada a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha

**4.7.6** - Realizar 2 visitas mensais com prévio agendamento da Secretaria de Saúde.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1. São obrigações da (o) Contratada (o):**

**5.1.1** - Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

**5.1.2** - O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

**5.1.3** - Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

contratada.

**5.1.4** - Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

**5.1.5** - Cumprir integralmente todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

**5.1.6** - A contratada executará os serviços nos horários permitidos pela Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha.

**5.1.7** - Deverão ser corrigidos e/ou reexecutados os serviços e substituídos os materiais não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes da proposta às normas pertinentes, ficando a Prefeitura isenta de despesas;

**5.1.8**- Aceitar a fiscalização e acompanhamento dos serviços pelo Fiscal do Contrato;

**5.1.9**-- Disponibilizar funcionários habilitados para a prestação dos serviços;

**5.1.10** - Fornecer e encaminhar à Administração relação das peças necessárias à perfeita execução dos serviços, sempre que necessário.

**5.1.11**- A contratada se responsabilizará por toda e qualquer despesa com seus técnicos, incluindo deslocamento e alimentação.

**5.1.12** - A contratada será responsável também pelo fornecimento de todas as ferramentas e instrumentos necessários à manutenção, instalação e configuração de equipamentos.

**5.1.13**- Apresentação de relação de funcionários autorizados a prestar serviço nas dependências da contratante, informando, de imediato, substituições;

**5.1.14** - Fornecimento de pelo menos um número de telefone e um endereço de correio eletrônico para abertura de chamados;

**5.2. São obrigações do Contratante:**

5.2.1. Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.

5.2.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

5.2.3. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

5.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

5.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

**CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

6.1. A vigência do presente contrato é de 12 meses tem início na data de sua assinatura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

6.1.1- O contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme preceitua o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES**

7.1. Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES**

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura.

8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO**

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta das dotações:

02.04.01.10.301.9013.2014-3.3.90.39.00

Ficha: 123

Fonte: 102

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

**11.1** – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.

**11.2** – O valor proposto pela Licitante, ficará fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses. Após o período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, haja vista a possibilidade de prorrogação do contrato, o preço global estimado poderá ser reajustado. O índice utilizado para reajuste será o INPC/FIPE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO**

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial, sendo esta de responsabilidade do contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

12.3. O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

12.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Lambari /MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

12.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Olímpio Noronha ..... de ..... de 2021.

.....

Contratante

.....

Contratada

Testemunhas:

.....

.....